

POLÍTICA DE CERTIFICAÇÃO



EMPRESA: GRUPO ECOAGRO

ÁREA RESPONSÁVEL: RH e COMPLIANCE & CONTROLES INTERNOS

CÓDIGO: PO-ECO-021

VERSÃO:05

DATA PUBLICAÇÃO: 01/04/2026

VIGÊNCIA: 01/04/2028

CLASSIFICAÇÃO DA INFORMAÇÃO: PÚBLICA

SUMÁRIO

1. Objetivo	3
2. Diretrizes e Público - Alvo	3
3. Estrutura Organizacional e Responsabilidades.....	3
4. Disposições.....	4
4.1. Procedimentos de Identificação de Profissionais Certificados	5
4.2. Mudança de Colaborador entre Área Elegível ou Não Elegível.....	6
4.3. Licenciamento de Profissional Certificado.....	6
4.4. Controle dos Prazos de Certificações e Notificações	7
4.5. Atualização do Banco de Dados da ANBIMA.....	7
4.6. Vedação	8
4.7. Qualificação e Treinamento.....	8
4.8. Pagamento das Taxas Aplicáveis.....	9
5. Normativos Relacionados	9
5.1. Externos	9
5.2. Internos	9
6. Registro das Alterações.....	9
7. Manutenção Dos Arquivos.....	10
8. Vigência	10
9. Responsáveis	10

1. OBJETIVO

Esta Política de Certificação (“Política”) estabelece princípios e regras para as empresas do Grupo Ecoagro (“Ecoagro”) visando garantir que os profissionais que atuam nas atividades de distribuição de produtos de investimentos e gestão de recursos tenham a capacitação técnica necessárias para o exercício de suas funções.

2. DIRETRIZES E PÚBLICO - ALVO

Esta Política aplica-se a todos os Colaboradores vinculados à Ecoagro, abrangendo sócios, administradores, gestores, analistas, estagiários, jovens aprendizes, prestadores de serviços e terceiros. Todos devem executar suas atividades em conformidade com as orientações aqui previstas, observando as necessidades específicas e os aspectos legais e regulamentares aplicáveis.

As regras estabelecidas incluem:

- Os Colaboradores que exerçam funções de gestão de recursos de terceiros ou que tenham autoridade para tomar decisões de investimento e desinvestimento nos veículos sob gestão da Eco Gestão de Ativos Ltda. (“EGA”), bem como aqueles envolvidos na distribuição de produtos de investimento pela Eco Securitizadora de Direitos Creditórios do Agronegócio S.A. (“Eco Securitizadora”), devem possuir as certificações obrigatórias previstas nas Regras e Procedimentos de Certificação ANBIMA.
- É responsabilidade desses Colaboradores manter suas certificações obrigatórias sempre atualizadas, comunicando à Área de Recursos Humanos quaisquer ocorrências que possam configurar descumprimento desta Política.

3. ESTRUTURA ORGANIZACIONAL E RESPONSABILIDADES

A Área de Recursos Humanos (“RH”) é a responsável pelo processo de admissão, demissão, registro dos profissionais relacionados às empresas da Ecoagro e suas respectivas movimentações dentro do quadro funcional desta. A necessidade de contratação de um profissional com certificação é demandada pelo gestor da área elegível à certificação, por meio de descrição de cargo devidamente formalizada junto à Área de RH, que é responsável pela atualização e manutenção dos profissionais junto ao banco de dados da ANBIMA.

4. DISPOSIÇÕES

Os Colaboradores que exerçam funções nas áreas de gestão de recursos e distribuição de produtos de investimentos devem possuir as seguintes certificações, de acordo com o desempenho de suas atividades:

- Distribuição de Produtos de Investimento:
 - CPA: atuam na distribuição de produtos de investimentos diretamente junto ao investidor, pessoa física ou jurídica não incluídas não qualificadas no item abaixo, inclusive em plataformas de atendimento.
 - C-Pro R (CPA + C-Pro R): atuam na distribuição de produtos de investimento diretamente junto a investidores atendidos nos segmentos varejo alta renda, private, corporate e investidores institucionais.
 - C-Pro I (CPA + C-Pro R + C-Pro I): atuam como especialistas em investimento e assessoram os gerentes de contas de investidores pessoas físicas em investimentos, podendo indicar produtos de investimento. Não são considerados como especialistas de investimento os profissionais que apenas executam ordens e os profissionais que assessoram os gerentes de contas de investidores pessoas físicas exclusivamente em uma única modalidade de investimento.
- Gestão de Recursos de Terceiros:
 - CFG: Destinada aos Colaboradores que atuem ou venham a atuar na atividade de Gestão de Recursos de Terceiros, sem poder de decisão de investimento, ou suporte à gestão de fundos de investimento não estruturados, tais como renda fixa, ações, multimercados, cambiais, carteiras administradas e fundos de índice, bem como de fundos estruturados, tais como FIDC (Fundos de Investimento em Direitos Creditórios), FII (Fundos de Investimento Imobiliários) e FIP (Fundos de Investimento em Participações),
 - CGA: A Certificação de Gestores ANBIMA (CGA) é obrigatória para os Colaboradores que ocupem cargos com poder de decisão de compra e

venda de ativos integrantes de carteiras de ativos de fundos de investimento não estruturados: renda fixa, ações, cambiais, multimercados, carteiras administradas e fundos de índice.

- CGE: A Certificação de Gestores ANBIMA para Fundos Estruturados (CGE) é obrigatória para os Colaboradores que exerçam cargos com poder de decisão de compra e venda dos ativos financeiros integrantes das carteiras de fundos de investimentos estruturados: FIDC (Fundos de Investimento em Direitos Creditórios), FII (Fundos de Investimento Imobiliários), FIP (Fundos de Investimento em Participações) e Fundos de Índice.

4.1. Procedimentos de Identificação de Profissionais Certificados

Na definição da necessidade de preenchimento de nova vaga ou substituição de colaborador já vinculados à Ecoagro, o responsável pela contratação informa à Área de RH, se a qualificação do profissional a ser contratado inclui a exigência de certificação de acordo com a descrição de cargo estabelecida pela Ecoagro e com o disposto nas Regras e Procedimentos de Certificação.

Existindo certificação necessária para o exercício do cargo ou função, essa exigência é considerada no processo de seleção dos candidatos.

No processo de admissão de qualquer colaborador da Ecoagro, mesmo que a certificação não constitua requisito obrigatório para o cargo, é solicitado ao candidato que informe, na ficha de cadastro do RH, as certificações que possui, com o objetivo de manter um banco de dados com as certificações de todos os Colaboradores da Ecoagro.

Sendo certificado, mesmo que para cargo não elegível, o novo colaborador é atualizado junto ao banco de dados da ANBIMA e o vencimento da certificação passa a ser acompanhado pela Área de RH. Os casos de desligamento de colaborador também são atualizados junto ao banco de dados da ANBIMA.

A Área de Relacionamento Institucional (R.I) da Ecoagro é responsável por assegurar que, no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) dos profissionais que desempenham funções de relacionamento com clientes mantenham certificações C-Pro R vigentes e a certificar os 25% (vinte e cinco) por cento dos profissionais restantes em até 12 (doze)

meses, a contar do início no exercício da atividade, devendo esses profissionais possuir, durante este período, a CPA.

A EGA manterá para a atividade de Gestão Discricionária, pelos menos um profissional titular e um suplente, ambos com poder discricionário para exercer a atividade de gestão de recursos. O suplente atuará exclusivamente em situações de indisponibilidade temporária do titular, assegurando a continuidade operacional. Os profissionais designados como suplentes deverão integrar o quadro permanente da Gestora, sendo vedada sua contratação em caráter eventual, temporário ou por meio de terceirização.

O cumprimento desses requisitos deverá ser monitorado de forma contínua pela Área de Compliance e Controles Internos.

4.2. MUDANÇA DE COLABORADOR ENTRE ÁREA ELEGÍVEL OU NÃO ELEGÍVEL

Na base nos registros internos de profissionais da Ecoagro mantidos pela Área de RH, estão mapeados todos os colaboradores certificados, as áreas elegíveis e as funções com exigência de certificação. Na ocorrência de mudança de área de um profissional certificado para uma área não elegível à certificação, o gestor responsável pela área elegível deverá diligenciar para que haja um substituto devidamente certificado para as atividades.

A Ecoagro permite que um colaborador não certificado se candidate a um cargo elegível; contudo, caso seja selecionado, somente poderá assumir e exercer as atividades correspondentes após apresentar o comprovante da certificação exigida para o cargo, bem como após a devida aprovação e registro dessa certificação pela Área de Recursos Humanos no banco de dados da ANBIMA

4.3. LICENCIAMENTO DE PROFISSIONAL CERTIFICADO

O responsável pela área elegível é responsável por manter um substituto devidamente certificado e apto para assumir as funções do cargo em caso de vacância, ou substituí-lo em caso de ausência.

4.4. CONTROLE DOS PRAZOS DE CERTIFICAÇÕES E NOTIFICAÇÕES

A Área de RH acessa o banco de dados ANBIMA Certificações mensalmente com o objetivo de acompanhar as datas de vencimento dos certificados e atualizada o controle das áreas elegíveis e dos profissionais certificados.

Os profissionais cuja certificação tenha vencimento previsto para os próximos 90 (noventa) dias serão orientados a iniciar o processo de revalidação e a apresentar o respectivo comprovante antes da expiração da validade, garantindo a continuidade regular do exercício de suas atividades e evitando qualquer comprometimento em seu desempenho.

Adicionalmente, o diretor responsável pela área elegível também receberá uma comunicação sobre os profissionais que estão com os certificados próximos ao vencimento para acompanhamento e providências junto ao profissional. O profissional elegível que não regularizar a renovação de sua certificação até a data de vencimento, será formalmente informado pelo diretor responsável e ficará afastado das suas atividades de gestão de recursos, podendo atuar apenas em atividades de apoio aos gestores. O colaborador somente retomará suas atividades após o revigoramento da certificação e atualização da informação no banco de dados da ANBIMA pelo RH.

Após a atualização, a Área de RH comunicará ao diretor responsável que a certificação do profissional está regularizada junto à ANBIMA e que o colaborador está apto a retomar às suas atividades na gestão de recursos de terceiros. A Área de RH acompanha e orienta todos os funcionários certificados a revigorarem suas certificações previamente ao vencimento de validade. Para os profissionais que estiverem afastados do serviço, a Área de RH envia um aviso para o e-mail do colaborador, informando o vencimento próximo da certificação, e orientando ao revigoramento.

Para os colaboradores que exercem atividade com obrigatoriedade de certificação, o RH informa também que o vencimento da certificação impedirá o retorno do colaborador às suas atividades na Ecoagro.

4.5. ATUALIZAÇÃO DO BANCO DE DADOS DA ANBIMA

A atualização ocorre nas seguintes ocasiões:

- no momento da admissão/desligamento do profissional;

- mensalmente, até o 5º dia útil, quando a Área de RH acessa o banco de dados da ANBIMA (ANBIMA EDU) e efetua as atualizações referentes às admissões, desligamentos, revalidação de certificações, alterações de funções/cargos e às novas inscrições, assim como realiza consultas aos prazos das certificações vigentes dos profissionais vinculados à instituição;
- quando o profissional apresenta um comprovante de certificação após a contratação, ainda que não exerça atividade elegível; e
- quando o profissional certificado é afastado ou retorna de licença.

4.6. VEDAÇÃO

A Ecoagro não atua com colaboradores, com ou sem certificações ANBIMA, que tenham:

- Sido inabilitados para o exercício de cargo em instituições financeiras e demais entidades autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil, pela Comissão de Valores Mobiliários, pela Superintendência Nacional de Previdência Complementar ou pela Superintendência de Seguros Privados;
- Sua autorização para o exercício da atividade suspensa, cassada ou cancelada; Sofrida punição definitiva, nos últimos 5 (cinco) anos, em decorrência de sua atuação como administrador ou membro de conselho fiscal de entidade sujeita ao controle e fiscalização dos órgãos reguladores mencionados anteriormente.

4.7. Qualificação e Treinamento

A Ecoagro compromete-se com o desenvolvimento contínuo de seus profissionais, especialmente aqueles envolvidos em atividades reguladas pela ANBIMA. Para isso, a Área de RH deve garantir que:

- A Ecoagro irá se empenhar permanentemente para o aperfeiçoamento de seus profissionais, capacitando-os e fornecendo constante atualização sobre as Certificações ANBIMA, quando aplicável, as regras e as normas pertinentes às suas atividades.
- Seja promovida a atualização constante sobre as Certificações ANBIMA aplicáveis, bem como sobre as normas e regras pertinentes às atividades desempenhadas;

- A política de qualificação esteja alinhada com os princípios de diligência, ética e conformidade regulatória exigidos pela ANBIMA.

4.8. Pagamento das Taxas Aplicáveis

O pagamento das taxas de supervisão relacionadas à certificação, será realizada pela Ecoagro em conformidade com os parâmetros definidos pela ANBIMA. Cada colaborador certificado será informado previamente sobre as condições aplicáveis, sendo estabelecido de comum acordo se a taxa de nova certificação e atualização será custeada pela Ecoagro ou pelo próprio profissional. A definição dessa responsabilidade deverá ocorrer antes do início do processo de certificação ou renovação, garantindo transparência e alinhamento entre as partes.

5. NORMATIVOS RELACIONADOS

5.1. EXTERNOS

- Código ANBIMA de Administração e Gestão de Recursos de Terceiros (“Código AGRT”);
- Código de Distribuição de Produtos de Investimentos (“Código de Distribuição”)
- Regras e Procedimentos de Certificação do Código AGRT;
- Resolução CVM Nº 21, de 25 de fevereiro de 2021;
- Resolução CVM Nº 60, de 23 de dezembro de 2021
- Resolução CVM Nº 175, de 23 de dezembro de 2023.

5.2. INTERNOS

- Código de Ética e Conduta
- Política de Consequências

6. REGISTRO DAS ALTERAÇÕES

Versão	Motivo da alteração	Data da Publicação
01	Criação do normativo para atendimento para adequação aos Códigos ANBIMA	22/05/2019
02	Revisão conforme Programa de Compliance	22/06/2021
03	Alteração para adequação normativa	26/10/2021

04	Alteração para política corporativa	25/04/2024
05	Alteração para adequação normativa	01/04/2026

7. MANUTENÇÃO DOS ARQUIVOS

A Ecoagro manterá armazenados todos os arquivos eletronicamente, pertinentes a esta política, pelo período mínimo de 5 (cinco) anos, conforme legislação vigente, devendo tal atividade ser controlada pela área de Compliance e Controles Internos.

8. VIGÊNCIA

A presente Política entra em vigor a partir da data de sua aprovação.

Esta Política será revisada e atualizada no prazo máximo de 2 (dois) anos ou sempre que houver alterações nas diretrizes descritas.

9. RESPONSÁVEIS

Etapa	Responsável	Cargo
Elaboração	Bruno Cardoso	Analista de Compliance e Controles Internos
Revisão	Rodrigo Hirae	Head de Compliance e Controles Internos
Revisão	Fabio Camões	Head de Recursos Humanos
Aprovação	Juliana Dorigo	Diretora de Recursos Humanos
Aprovação	Leandro Mattia	Diretor de Compliance e Controles Internos